



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6327, DE 17 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 5805,  
de 25 de janeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das at  
ri buições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Es  
tadual,

DECRETA :

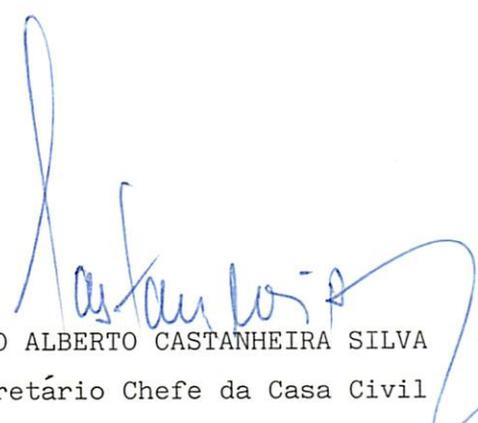
Art. 1º - As disposições contidas no Decreto nº  
5805, de 25 de janeiro de 1993, não se aplicam à Secretaria de Estado  
da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de  
março de 1994, 106ª da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial  
de 2984 do dia 22/03/74

DECRETO Nº 6327, DE 17 DE MARÇO DE 1974.

Dispõe sobre o Decreto nº 2807  
de 25 de Janeiro de 1973.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição,

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º - As disposições contidas no Decreto nº 2807, de 25 de Janeiro de 1973, não se aplicam à Secretaria de Estado de Saúde - SESSA.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
Maceió, 17 de Março de 1974.

*[Handwritten signature]*  
OSWALDO PIARA Y LIMA  
Governador

*[Handwritten signature]*  
ALDO ALBERTO COSTA AMARAL SILVA  
Secretário de Estado de Saúde